SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-06105/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Evento: 30ª Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 7/2022

Aprova a participação do Confea no evento 30ª Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil, a ser realizado nos dias 05 a 13 de março de 2022, em Francisco Beltrão-PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 06105/2021, referentes à locação de estande no evento 30ª Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil, a ser realizado nos dias 05 a 13 de março de 2022, em Francisco Beltrão-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail SUDENGE/Expobel 2022 (0534662);
- Plano de Trabalho - Locação de Estande (0534665);
- E-mail GCO 0535404;
- E-mail GCO 0545885;
- E-mail certidões atualizadas (0549274);
- Ofício ratifica realização da EXPOBEL de 5 a 13 MAR 2022 (0549276);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas-V 29-05-22 (0549279);
- Certidão Negativa Federal - V - 23-05-22 (0549280);
- Certidão Negativa Estadual - V-31-03-22 (0549282);
- Certidão Negativa Municipal - V-01-02-22 (0549283);
- Certificado de Regularidade do FGTS- V 25-01-22 (0549285); e
- Decreto do Estado do Paraná (0552652),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

> 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
>
> 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:
>
> a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
>
> b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0552824 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 100 (cem), bem como a cota sugerida de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0552920, de 25 de janeiro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0534665) apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - Sudenge, o qual solicita a participação do Confea no evento: 30ª Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil, mediante a locação de estande no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado nos dias 05 a 13 de março de 2022, em Francisco Beltrão/PR;
>
> Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0552824) relativa ao Plano de Trabalho da Associação Sudenge, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;
>
> Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;
>
> Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;
>
> Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;
>
> Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;
>
> Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.
>
> A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação Sudenge, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:
>
> 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0534665);
>
> 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0534665 – folha 7);
>
> 3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0534665 – folhas 53-56);
>
> 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da Associação Sudenge (SEI nº SEI nº 0534665 – folhas 12 - 56);
>
> Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação Sudenge, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **100 pontos** (SEI nº 0552824).
>
> A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:
>
> ( ) de 23 a 40 pontos, até R$ 10.000,00
>
> ( ) de 41 a 60 pontos, até R$ 15.000,00
>
> ( ) de 61 a 80 pontos, até R$ 20.000,00
>
> (X) de 81 a 100 pontos, até R$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Associação, constando **cota pleiteada no valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 28m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o evento: 30ª Expobel 2022 é considerada a terceira maior feira multissetorial do Paraná, sendo considerada uma das maiores exposições do Sul do Brasil e entre as dez maiores do País;

Considerando que a feira fomenta o desenvolvimento econômico, além de impulsionar novos negócios e o agronegócios, ampliando as redes interpessoais e estimulando a inovação em diversas áreas profissionais.

Considerando que o referido evento terá uma abrangência internacional, com estimativa de reunir aproximadamente 400 mil participantes entre Engenheiros, consultores, professores, pesquisadores, estudantes, produtores rurais e a população em geral que tenham interesse em debater e informar-se sobre os avanços tecnológicos nos agronegócios.

Considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - Sudenge realizar a sua 30ª edição da Feira, sendo um evento já bem consolidado no Estado Paranaense.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: 30ª Expobel 2022, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento (Doc. SEI nº 0552652) anexo ao processo.

Registramos que Associação Sudenge, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **em nome da própria Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - Sudenge**, **CNPJ nº 78.677.606/0001-53**, como empresa comercializadora do evento: 30ª Expobel 2022, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor prevista para o dia 4 de fevereiro de 2022**, uma vez que o evento será realizado no mês de março de 2022, com a possibilidade da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - Sudenge e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Considerando que por meio do Despacho 0553234, de 25 de janeiro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - Sudenge
CNPJ: 78.677.606/0001-53
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0553237, de 25 de janeiro de 2022, houve o *bloqueio Orçamentário - Despachos SEG e GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: 30ª*

Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0553239, de 25 de janeiro de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

> Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0553234).
>
> Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 29/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0553237).
>
> Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.
>
> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.
>
> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.
>
> Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.
>
> § 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.
>
> § 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento 30ª Expobel 2022 – Exposições do Sul do Brasil, a ser realizado nos dias 05 a 13 de março de 2022, em Francisco Beltrão-PR, por meio da locação de estande no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0534665), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557913** e o código CRC **188A708F**.

Referência: Processo nº CF-06105/2021 SEI nº 0557913